



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo  
 nº 1835 / 2018  
 nº 026 / 2018  
 203  
 Sreogo

## 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 022/2018

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 0320 95598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º09.509.595/0001-80, com sede na Estrada do Bizzo, 40, Fundos, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representada por Ítalo Dubois Martins, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador de cédula de identidade nº 079203/O-1 CRC/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 153.987.267-06, residente e domiciliado na Estrada do Bizzo, 40, Fundos, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** do contrato **022/2018**, firmado entre as partes, cujo objeto é os **serviços especializados de assessoria contábil nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial**, na conformidade com a **EDITAL 026/2018**.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente **aditivo** é de **R\$121.344,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais)** referente ao valor mensal de **R\$10.112,00 (dez mil e cento e doze reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Fazenda**:

**Funcional Programática: 04.123.0001.2013**

**Despesa reduzida: 81**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.00**

**Fonte de recursos: 01 – Recurso Próprio**

### CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **22 de agosto de 2019** e com término em **21 de agosto 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

### CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**

Josias Quintal de Oliveira

Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA**

**CONTÁBIL LTDA - ME**

Ítalo Dubois Martins

**TESTEMUNHAS:**

1

CPF: 019.445.157-19

2

CPF: 340.990.937-94